



Locação de Scooter

Canasvieiras - Florianópolis / SC
Rua José Daux, 200 – Fone. 48 99859-6427

Contrato de prestação de Serviço N° _____

Dados do Locatário

Data de Nascimento:

Nome:

End. Residencial:

End. Florianópolis:

Cidade / Estado / País:

Fixo:

Celular:

E-mail:

RG:

CPF:

CNH:

Dados da Locação

Número:

() Moto

Placa:

() Bicicleta

Km:

Marca / Modelo:

Data de Saída:

Horário de Saída:

KM de Saída:

Km de entrega:

Data de Entrega:

Horário e Entrega:

Check List:

Diárias:

Total a pagar:

Obs:

Autorização de Débito no Cartão de Crédito

Autorizo a Nome do Locatário, CPF _____, RG _____, em meu nome assinar o termo de identificação do condutor infrator, conforme previsto na lei n° 9.503/97, parágrafos 7° e 8°, após notificação de autuação por infração de trânsito praticada durante a vigência desse contrato.

Cartão: _____

Número: _____

Data de Venc.: _____

Segurança: _____

Local/ Data: _____

Assinatura

Contrato de Locação

1) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE CONTRATO:

A moto (scooter) é entregue ao LOCATÁRIO, na sala de assinatura desse contrato, com todos os equipamentos exigidos pela Legislação de trânsito, em perfeito estado de segurança, funcionamento e conservação, ressalvados os itens no check list.

2) DAS RESPONSABILIDADES

Para não causar danos ao objeto contrato, o LOCATÁRIO, assume nesse ato as seguintes responsabilidades:

- a) Da moto (scooter), o abastecimento de combustível, verificação dos níveis de lubrificação e refrigeração; verificação da carga de bateria;
- b) Uso do objeto de locação, de acordo com a legislação em vigor, observando as características do mesmo;
- c) O objeto de locação deverá ser conduzido apenas pelo LOCATÁRIO ou por outras pessoas indicadas no contrato e autorizadas pela Locadora, respeitando os mesmos critérios de exigências do LOCATÁRIO.
- d) A devolução tanto da moto (scooter) devem ser feitas na LOCADORA, em caso diferente deve-se comunicar a LOCADORA para a cobrança de taxa especial.
- e) Utilizar a moto (scooter) apenas dentro da ilha de Florianópolis;
- f) O Locatário deverá utilizar todos os equipamentos de segurança exigidos por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais danos a sua integridade física.

3) DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO:

- a) As diárias são de 24 horas, com tolerância de até 1 hora para devolução. Na 25ª hora, incidirá cobrança de hora extra (1/5 do valor da diária para cada hora extra), sendo cobrada inclusive a hora de tolerância bem como multa de 5% sobre o valor da locação;
- b) A moto (scooter) deve ser devolvida no mesmo estado que foram entregues ao LOCATÁRIO. No caso, inclui-se, o tanque cheio da moto(scooter).
- c) Caso aconteça um pane por defeito eletromecânico oriundo de uso normal, a moto (scooter), poderá ser substituída;
- d) Se necessário, o LOCATÁRIO poderá solicitar auxílio da LOCADORA para fazer consertos necessários (como pneu furado, entre outros), onde será cobrada uma taxa de deslocamento da LOCADORA;
- e) Fica estabelecida a ilha de Florianópolis como limite do locatário.
- f) Fica proibido transitar com a moto (scooter) em dunas ou na areia, sob pena de responsabilidade de danos a cargo do Locatário.

4) DO CASO DE SINISTRO:

4.1 DA MOTO

- a) Caso ocorra sinistro, furto ou roubo de qualquer natureza com a moto locada, deverá o LOCATÁRIO informar imediatamente a locadora, e logo que possível, providenciar o Boletim de Ocorrência, expedidos pela autoridade competente, bem como os documentos dos demais veículos envolvidos, quando for o caso;
- b) O LOCATÁRIO responderá pelo pagamento das diárias em que a moto estiver parada para conserto, por motivo de acidente, danos, recuperação de sinistro, perda de documentos ou chaves.
- c) Em caso de acidente, o Locatário responderá por eventuais danos causados a terceiros, e ao ativo da locadora (moto(scooter)).
- d) No caso de sinistro, furto ou roubo, o LOCATÁRIO, responderá pelo pagamento integral da moto (scooter), de acordo com o valor de mercado atual que poderá ser descontado no cartão de crédito, conforme autorização no verso.

Obs: A locadora não efetuará substituição da moto (scooter) em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apreensão pelas autoridades competentes e ou perda ou furto das chaves e documentos ou ainda pane por uso indevido.

5) DAS MULTAS DE TRÂNSITO

As multas que porventura contra a moto locada, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidades do LOCATÁRIO, bem como os valores e pontuação na carteira e demais itens previstos na lei 9.503/97 e regulamentações posteriores, devendo o LOCATÁRIO ressarcir a LOCADORA assim que exigido. Para tanto, AUTORIZA que os valores destas multas sejam debitados em seu cartão de crédito, acrescidos de 10% a título de taxas administrativas. De acordo com a autorização do contrato de prestação de serviços no verso deste.

6) IMPORTANTE

Não julga a LOCADORA o mérito da culpa em acidentes envolvendo a moto locada, sendo perante esta, e sempre de responsabilidade do LOCATÁRIO o ressarcimento dos prejuízos causados, devendo este, se julgar que deve, procurar o ressarcimento junto ao terceiro envolvido. No caso de avarias causadas a moto locada ou a terceiros, reconhecidamente acusadas pela desídia ou imperícia do LOCATÁRIO na condução ou guarda do veículo locado, este ressarcirá a LOCADORA os valores dos prejuízos em seu cartão de crédito, conforme autorização do contrato de prestação de serviços, acrescidos de 10% a título de taxas administrativas.

O descumprimento de qualquer das cláusulas descritas acima, ensejará a rescisão deste contrato, sendo o pagamento de multa de 40% do total do valor das diárias não utilizadas.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da comarca de Florianópolis, SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse contrato.

NÃO PODERÁ ALEGAR O LOCATÁRIO DESCONHECIMENTO DE QUALQUER DESTAS CLÁUSULAS, HAJA VISTO QUE RECEBE, NESTA DATA, UMA CÓPIA INTEGRAL DO MESMO.

- o **Li e tenho ciência da carta de recomendação da locadora**

NOME DO LOCATÁRIO